



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1827	03	Clayf

AD DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

13/02/2019

Thamyres Côco Novais
Thamyres Côco Novais
Diretora do DDI
Matrícula: 6305
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE NO EXPEDIENTE

Em 10/02/2019

DIRETOR

Assessoria Jurídica

INCLUI-SE EM Pauta para
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 15/02/2019

Presidente da Câmara

INCLUI-SE EM DISCUSSÃO

Em 19/02/2019

Presidente da Câmara

INCLUI-SE EM DISCUSSÃO

Em 20/02/2019

Presidente da Câmara

INCLUI-SE EM DISCUSSÃO

Em 21/02/2019

S.A.C. - SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES
PRazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio as Comissões de)

EM 25/02/19

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 25/02/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio as Comissões de)

27/02/19

Secretaria do S.A.C.

del/sac.

Designa para relatar na Comissão de Justiça o(a) Juizador(a)
Mazinho dos Anjos.

anexa
Vereador - PDT
CAMARAS PAPER

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio as Comissões de)

14/03/19

Secretaria do S.A.C.

del/sac



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1827	04	Galleh

À DEL/SA,
resumindo manifestação em
três laudas, p/ providências
da cidade

07/03/2019


Mazurkowsky Anjos
Vice-prefeito - PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1827	05	<i>Galileu</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

PROCESSO Nº.....: 1827/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.: 02/2019

AUTORES.....: Leonil Dias, Nathan Medeiros, Neuzinha de Oliveira, Roberto Martins, Vinícius Simões e Wanderson Marinho.

ASSUNTO.....: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para conferenciar de assuntos sindicais, cooperativistas e trabalhistas.

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do Art. 61, inciso I, c/c art. 77, inciso V e art. 113, da Resolução nº 1.919/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Leonil Dias, Nathan Medeiros, Neuzinha de Oliveira, Roberto Martins, Vinícius Simões e Wanderson Marinho que visa criar a Comissão Especial para conferenciar de assuntos sindicais, cooperativistas e trabalhistas.

De acordo com o Projeto de Resolução, a comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, com duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

Conforme a justificativa, a comissão tem por objetivo discutir e solucionar questões sindicais, cooperativistas e trabalhistas. O Brasil possui 11.700 sindicatos de trabalhadores, incluídas a representação patronal e as entidades de estrutura vertical, são cerca de 17 mil entidades. Em Vitória, são 13.221 servidores atuam na Prefeitura Municipal de Vitória e 422 no Legislativo.

Após trâmite regular, o Projeto foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça para elaboração de Parecer.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II - VOTO:

Em detida análise do Projeto de Lei, **será emitido parecer opinativo sobre o seu aspecto técnico-jurídico**, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1827	06	<i>Calh</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

61 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

A proposição pretende criar a Comissão Especial para conferenciar de assuntos sindicais, cooperativistas e trabalhistas e será composta por 03 membros titulares e 03 suplentes nomeados pelo Presidente da casa, sendo um Presidente, um Vice-presidente, um relator eleito e seus respectivos suplentes, com duração até 31 de dezembro de 2020.

De início, verifico que a proposição encontra-se em consonância com os aspectos formais do Regimento Interno, insculpidos nos arts. 82 e seguintes, *in verbis*:

Art. 82 As Comissões Especiais serão constituídas:

[...]

II. para estudo de problemas municipais;

Art. 83 As Comissões Especiais serão criadas por Projeto de Resolução da Mesa, do Presidente da Câmara ou de um terço dos Vereadores, com a aprovação do Plenário, por maioria absoluta, devendo constar do projeto e do Ato de sua criação o motivo, o número de membros e o prazo de duração.

Conforme se observa da proposição em análise, a Comissão Especial busca se constituir para tratar de assuntos relacionados a sindicatos, cooperativas e trabalhadores no âmbito do município de Vitória, atendendo o disposto no art. 82, II supramencionado. Ademais, a proposição atende devidamente o art. 83 do Regimento Interno, porquanto foi proposta por mais de um terço dos vereadores desta Casa Legislativa.

Além disso, dispõe o art. 212, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, ser a matéria proposta por meio de Projeto de Resolução:

Art. 212 Destinam-se os projetos:

[...]

II. de Resolução, a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matéria de competência privativa da Câmara, de caráter político, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

[...]



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1827	07	Op. 16/1

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

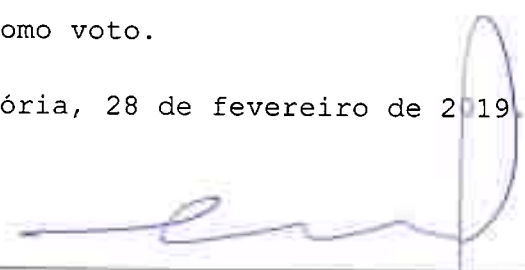
f) constituição de Comissão Especial de Inquérito quando o fato referir-se a assuntos de economia interna, e Comissão Especial, nos termos deste Regimento;

Dessa forma, de acordo com o exposto, o Projeto em comento cumpre os requisitos legais para sua proposição, estando, portanto, plenamente constitucional e legal.

Ante o exposto, **OPINA-SE PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria por não restarem evidenciados vícios de inconstitucionalidade formal e material.**

É como voto.

Vitória, 28 de fevereiro de 2019.


Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD

25

C

C

Matéria : Projeto de Resolução nº 02/2019

Reunião : 5º REUNIÃO COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 14/03/2019 - 14:05:49 às 14:06:16
Tipo : Nominal
Tema : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1827	08	Opelli

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	14:06:03
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:05:56
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:06:08
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:05:58
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	14:06:08

<u>Totais da Votação :</u>	SIM 5	NÃO 0	TOTAL 5
----------------------------	----------	----------	------------



PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

AO DEL,

Tramitou na comissão de justiça, com o parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposta.

AO Sr. (a): Lincoln Simões
para providenciar a expedição do avulso.

Em 18/03/19
Del/AC

Incluído na pauta da Ordem do Dia 28/03/19

APROVADO

AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em 29/03/19


Presidente da Câmara

A Senador Scheyla Gonçalves para a expedição da competente resolução e encaminhamento a Mesa Diretora para fins de promulgação e publicação do mesmo.


08.04.2019

Matéria : Projeto de Lei nº 02/2019

no

Reunião : 22ª Sessão Ordinária
 Data : 28/03/2019 - 17:17:47 às 17:19:07
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 15 Parlamentares

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Nao	17:18:24
17	Davi Esmael	PSB	Nao	17:18:22
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:17:50
30	Leonil	PPS	Sim	17:17:51
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:18:49
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:17:50
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	17:17:59
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:17:50
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:18:28
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:17:51
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	17:18:29
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:18:06
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:18:00
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:17:59

Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
5

TOTAL
14


PRESIDENTE


SECRETARIO

Matéria : Projeto de Lei nº 02/2019

Reunião : 22º Sessão Ordinária
 Data : 28/03/2019 - 17:17:47 às 17:19:07
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Nao	17:18:24
17	Davi Esmael	PSB	Nao	17:18:22
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:17:50
30	Leonil	PPS	Sim	17:17:51
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:18:49
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:17:50
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	17:17:59
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:17:50
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:18:28
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:17:51
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	17:18:29
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:18:06
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:18:00
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:17:59

Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
5

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETARIO



12

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N° 2010

Dispõe sobre a criação da comissão especial para conferenciar de assuntos sindicais, cooperativas e trabalhistas.

Art. 1° Fica criado, no campo da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial para assuntos Sindicais, Cooperativistas e Trabalhistas.

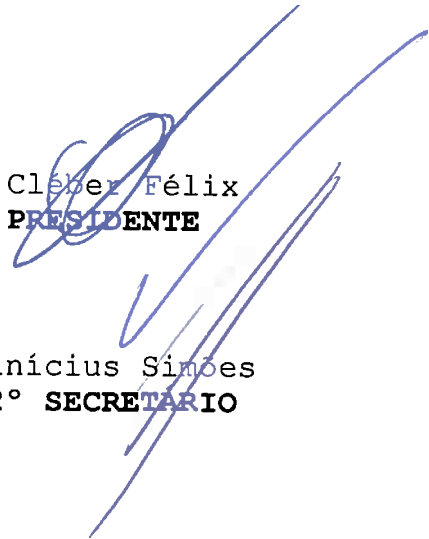
Art. 2° A Comissão que menciona o Art. 1° desta resolução, será constituída por 03 membros titulares e 03 suplentes nomeados pelo Presidente da casa após a indicação dos mesmos pelos líderes da mesa.

Art. 3° A comissão terá um Presidente, um vice-presidente e um relator eleito na forma do art. 83, §3° do Regimento Interno.

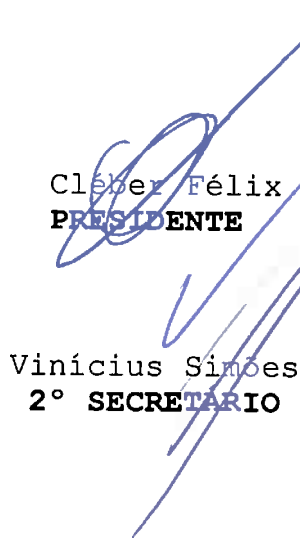
Art. 4° A Comissão Especial para tratar de assuntos Sindicais e Trabalhistas terão a duração até o dia 31 de Dezembro de 2020.

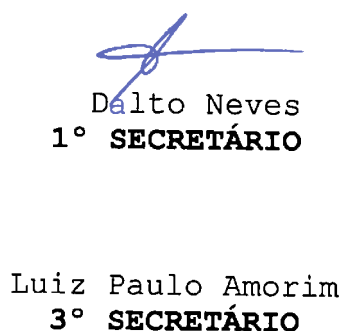
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 09 de Abril de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE


Dalto Neves
1° SECRETÁRIO


Vinícius Simões
2° SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3° SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 964 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Abril de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 2010

Dispõe sobre a criação da comissão especial para conferenciar de assuntos sindicais, cooperativas e trabalhistas.

Art. 1º Fica criado, no campo da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial para assuntos Sindicais, Cooperativistas e Trabalhistas.

Art. 2º A Comissão que menciona o Art. 1º desta resolução, será constituída por 03 membros titulares e 03 suplentes nomeados pelo Presidente da casa após a indicação dos mesmos pelos líderes da mesa.

Art. 3º A comissão terá um Presidente, um vice-presidente e um relator eleito na forma do art. 83, §3º do Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Especial para tratar de assuntos Sindicais e Trabalhistas terão a duração até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 09 de Abril de 2019.

**Cléber Félix
PRESIDENTE**

**Dalto Neves
1º SECRETÁRIO**

**Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO**

**Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 2011

Proíbe a aquisição de utensílios descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vitória.

Art. 1º Fica vedada a aquisição de copos, recipientes, talheres e demais utensílios descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo, destinados ao consumo de bebidas e alimentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vitória.

Art. 2º O percentual máximo permitido para a aquisição de utensílios produzidos a partir de derivados de petróleo diminuirá progressivamente da seguinte forma:

I – 80% (oitenta por cento), a partir da data do início da vigência desta resolução;

II – 50% (Cinquenta por cento) após decorridos dois anos da data do início da vigência desta resolução;

III – 20% (Vinte por cento), após decorridos quatro anos da data do início da vigência desta resolução;

IV – Após decorridos cinco anos da data do início da vigência desta resolução, não será mais permitida a aquisição de nenhum utensílio produzido a partir de derivados de petróleo.

